



Município de Pedro Teixeira - MG
Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000
TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282 – 1129
CNPJ: 18.338.228/0001-51 – licitacao@pedroteixeira.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

•**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto o registro de preços, do tipo menor preço por item, para futuras e eventuais aquisições de **MATERIAL DE CONSUMO** em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo I do presente edital, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

•**ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA COMERCIAL”**

DATA: até o dia 04 de abril de 2023.

HORÁRIO: às 09:00hs (nove horas)

LOCAL: Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira, à Rua Prof. João Lins N.º 447, Bairro Alvorada, Pedro Teixeira/ MG.

•**ABERTURA DOS ENVELOPES:**

DATA: Dia 04 de abril de 2023.

HORÁRIO: às 09:30hs (nove horas e trinta minutos)

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Pedro Teixeira, situada à Rua Prof. João Lins N.º 447, Centro, Pedro Teixeira/ MG.

•**CONSULTA AO EDITAL, INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira, situada à Rua Prof. João Lins N.º 447, Centro, Pedro Teixeira/MG, através do telefone: (32) 3282-1109 ou (32) 3282 - 1129 ou no e-mail licitacao@pedroteixeira.mg.gov.br



Município de Pedro Teixeira - MG
Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000
TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282 – 1129
CNPJ: 18.338.228/0001-51 – licitacao@pedroteixeira.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

PREÂMBULO

A **Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira**, com endereço à Rua Prof. João Lins N.º 447, Centro, CNPJ 18.338.228/0001-51, isento de inscrição estadual, mediante Pregoeiro designado conforme Portaria nº 036/2022 em anexo, torna pública a abertura de **Processo Licitatório nº 043/2023**, na modalidade **Pregão Presencial nº 012/2023, do tipo menor preço por item**, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente a Lei Federal no 8.666/93 e Decreto Municipal nº 1.096/2017 e suas alterações posteriores, observadas as alterações posteriores, demais legislações aplicáveis e condições fixadas neste edital.

• APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:

DATA: até o dia 04 de abril de 2023.
HORÁRIO: às 09:00hs (nove horas)

• ABERTURA OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:

DATA: Dia 04 de abril de 2023.
HORÁRIO: às 09:30hs (nove horas e trinta minutos)

I - DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto o registro de preços, do tipo menor preço por item, para futuras e eventuais aquisições de **MATERIAL DE CONSUMO** em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo I do presente edital, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

1.2 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Especificação do Objeto e Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO II – Carta de credenciamento;

ANEXO III - Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art.7º, da Constituição Federal;

ANEXO IV – Declaração de Pleno Atendimento;

ANEXO V – Minuta Contratual;

ANEXO VI – Declaração de Microempresas e Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VII – Termo de Referência

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL



Município de Pedro Teixeira - MG

Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000

TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282 – 1129

CNPJ: 18.338.228/0001-51 – licitacao@pedroteixeira.mg.gov.br

1.3 - A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, os licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos. Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.

1.4 - Os produtos e serviços elencados no Anexo I não serão, necessariamente, contratados em sua totalidade. Trata-se de quantidades estimadas, consideradas apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços. A licitante para a qual forem adjudicados os serviços constantes do Anexo I e for convocada para a assinatura da Ata, obterá apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos serviços até o término da vigência contratual. O Município não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte da licitante qualquer recurso sob alegação da expectativa de aquisição por parte do Município.

1.5- A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma, garantia de faturamento.

II - ÁREA SOLICITANTE

2.1 – Departamentos Municipais Solicitantes.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - A participação nesta licitação é restrita às microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, do ramo pertinente ao objeto licitado, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/06 para os itens que o preço de referência seja inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), caso exista itens acima do valor retromencionado poderá participar quaisquer empresas do ramo do objeto ora licitado e que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.1.1 – Na realização do certame, ficando configurado os termos do art. 49, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, caso não haja interesse de no mínimo 03 (três) Microempresas e equiparadas, poderão participar outras empresas que não estejam enquadradas no Simples Nacional, o que não implicará em desobediência à exclusividade de que trata o item 3.1.

3.2 – Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

3.3 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que não se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

a) Suspenso ou impedido de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

b) Estejam sob falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial;



Município de Pedro Teixeira - MG
Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000
TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282 – 1129
CNPJ: 18.338.228/0001-51 – licitacao@pedroteixeira.mg.gov.br

- c) Em consórcio;
- d) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- e) Que não detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.4 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.5 – A Prefeitura poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.

IV – DO CREDENCIAMENTO – FORA DO ENVELOPE

4.1 – O credenciamento é obrigatório e os **representantes dos licitantes** deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade ou documento legal equivalente;

b) documento que o credencie a participar do certame, ou seja, **procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida**, a procuração deverá lhe conferir os poderes para apresentar proposta, formular lances, desistir de recursos, negociar preços e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante;

c) No caso da apresentação da procuração por instrumento particular o representante deverá apresentar também **o ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações para comprovação de que o outorgante tem legitimidade para outorgar poderes.**

4.2 – **O sócio, o proprietário ou o dirigente da empresa** licitante deverá apresentar **Carteira de Identidade** ou documento legal equivalente e o **respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado**.

4.3 - Após a hora limite para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, tampouco serão permitidas alterações ou adendos às ofertas apresentadas.

4.4 – O documento de credenciamento (procuração) poderá obedecer ao modelo do **Anexo II** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento. **(Fora do Envelope)**.

4.5 – O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, conforme modelo do **Anexo IV**. **(Fora do Envelope)**.

4.6 – O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.



Município de Pedro Teixeira - MG

Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000

TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282 – 1129

CNPJ: 18.338.228/0001-51 – licitacao@pedroteixeira.mg.gov.br

4.7 – A falta ou incorreção dos documentos nos itens acima mencionados não implicará a exclusão da **empresa** em participar do certame, mas a impedirá de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

4.8 – Será admitida a participação de **empresas** cujas propostas e documentações sejam enviadas pelos Correios, desde que as mesmas sejam protocoladas na no Setor de Licitações da Prefeitura de Pedro Teixeira dentro do prazo previsto para o credenciamento, sendo certo que as licitantes que assim procederem estarão abdicando do direito de dar lances e de recorrer dos atos do Pregoeiro.

4.9 – Não haverá tolerância no caso de atraso e nem caberá responsabilidade a Prefeitura por propostas recebidas após a data e horário estipulados para abertura, por problemas de correio ou agente responsável pelo transporte das mesmas.

4.10 - Se, após o credenciamento, o representante de a Licitante ausentar-se da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária a participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.

V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

5.1 - Os documentos de proposta de preços e habilitação deverão ser entregues o Pregoeiro na abertura da Sessão pública deste certame em envelopes distintos, opacos, indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço do licitante, os seguintes dizeres:

<p>ENVELOPE 01 – “PROPOSTA” PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023. LICITANTE: _____ CNPJ: _____</p>

<p>ENVELOPE 02 – “DOCUMENTAÇÃO” PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023. LICITANTE: _____ CNPJ: _____</p>

VI – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A proposta deverá ser preenchida e impressa de **DUAS FORMAS**: uma em formato digital com impressão com a chave de validação e outra conforme o modelo do ANEXO I.

6.2 - A empresa receberá um arquivo digital contendo um programa de computador que deverá ser instalado pela empresa interessada e preenchido. Após o preenchimento a empresa deverá gerar um arquivo e gravar em um **CD ou PEN DRIVE ou HD Externo.**

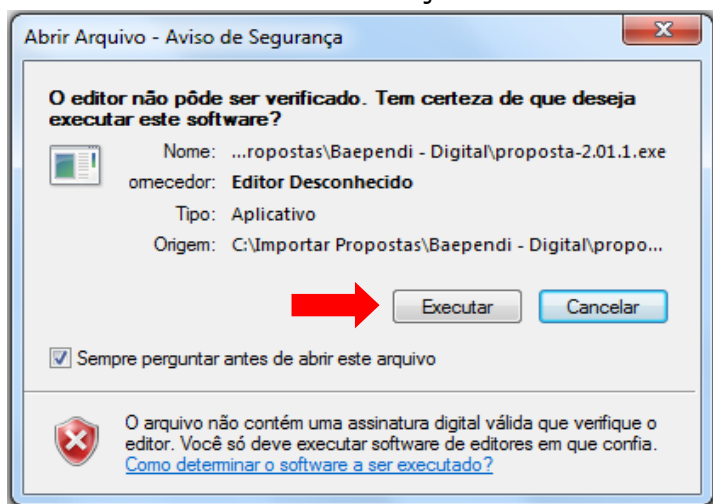


Município de Pedro Teixeira - MG
Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000
TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282 – 1129
CNPJ: 18.338.228/0001-51 – licitacao@pedroteixeira.mg.gov.br

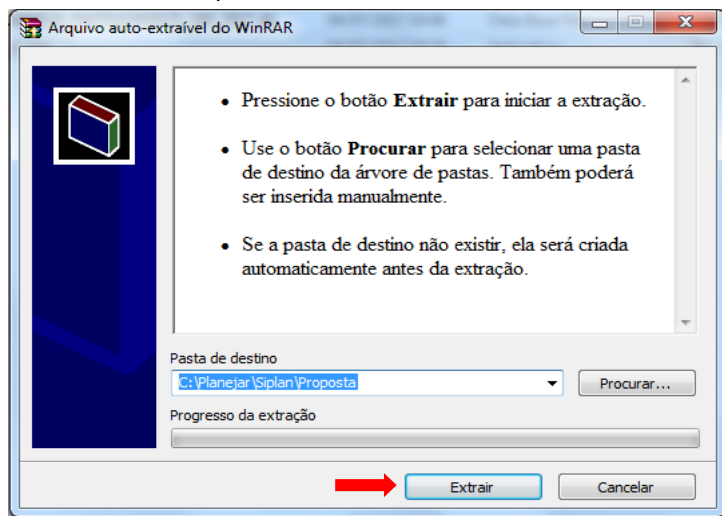
6.3 – O arquivo a ser instalado é o “Proposta” que estará disponível no Link

http://proposta.siplanweb.com.br/proposta-2.01.1.exe

6.4 - Ao clicar nesse link, automaticamente, abrirá uma tela onde será salvo o arquivo executável [proposta-2.01.1.exe](#). Confirme o local a ser salvo e execute o arquivo. Inicialmente aparecerá a tela com o endereço onde será instalada a ferramenta.

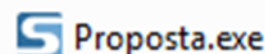


6.5 Clique em “Executar”;

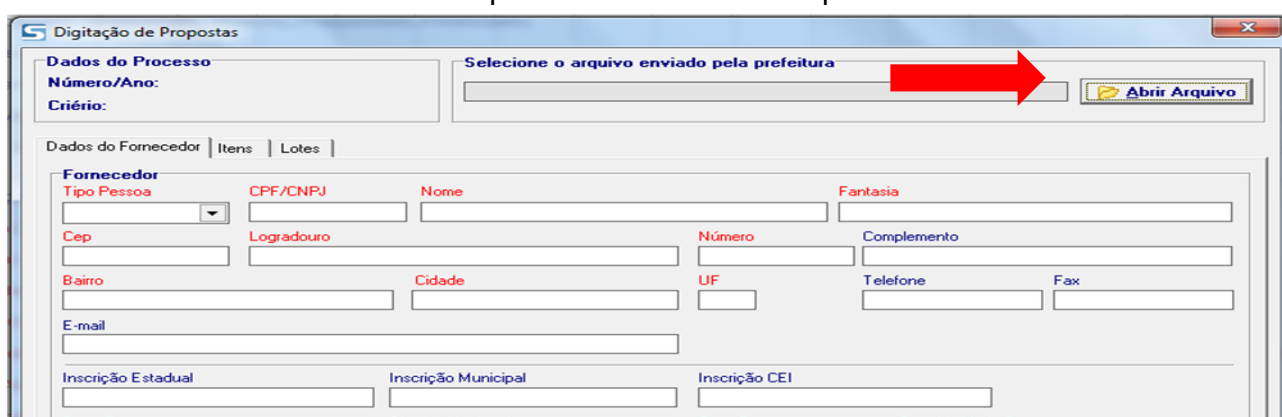


6.6 - Confirme o endereço onde a ferramenta será instalada e clique em “Extrair”. Essa ação, disponibilizará a ferramenta instalada, para uso.

6.7 - Na pasta escolhida, o sistema disponibilizará a ferramenta:



6.8 - Execute a ferramenta e clique no botão “Abrir Arquivo”.







Município de Pedro Teixeira - MG
Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000
TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282 – 1129
CNPJ: 18.338.228/0001-51 – licitacao@pedroteixeira.mg.gov.br

6.9 - Escolher o arquivo enviado pela CPL (Comissão Permanente de Licitação) do Município.

6.9.1 - Esse arquivo é gerado de duas maneiras:

- 1  prop|18008862000126|0000|180|2017|db
- 2  prop|18008862000126|05475103000121|180|2017|db

- O Primeiro, que não possui fornecedor de destino, é formado por: CNPJ da Prefeitura – Número do Processo – Ano do Processo
- O Segundo, que possui fornecedor de destino, é formado por: CNPJ da Prefeitura – CNPJ ou CPF do Fornecedor – Número do Processo – Ano do Processo.


6.10 Ao executar a ferramenta baixada, será aberta a tela para preenchimento das informações cadastrais do fornecedor e propostas.

Digitação de Propostas

Dados do Processo

Número/Ano:

Criério:

Selecione o arquivo enviado pela prefeitura 

Dados do Fornecedor | Itens | Lotes

Fornecedor

Tipo Pessoa CPF/CNPJ Nome Fantasia

Cep Logradouro Número Complemento

Bairro Cidade UF Telefone Fax


E-mail

Inscrição Estadual Inscrição Municipal Inscrição CEI

Porte Empresa Simplex Nacional Data Proposta Data Validade Proposta

Observação

Data do Edital Data da Habilitação da Proposta

Salvar dados do Fornecedor 

Imprimir Recibo Exportar Confirmar Propostas Gera Arquivo

Versão: 2.0.1 de 03/07/2017 Planejar Consultores Associados

Versão: 2.0.1 de 03/07/2017



Município de Pedro Teixeira - MG
Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000
TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282 – 1129
CNPJ: 18.338.228/0001-51 – licitacao@pedroteixeira.mg.gov.br

6.10.1- Conferir se a versão é igual ou superior à

6.10.2 - Preencher ou completar os dados cadastrais do fornecedor dando atenção obrigatória aos campos em VERMELHO.

6.10.3 - Ao concluir o preenchimento, clique em "Salvar dados do Fornecedor".

6.11 - Após confirmar os dados do fornecedor, o próximo passo é informar as propostas. Para isso, clique em "ITEMS".

Digitação de Propostas

Dados do Processo
Número/Ano:
Critério:

Seleção de arquivo enviado pela prefeitura
Abrir Arquivo

Dados do Fornecedor | Itens | Lotes

Imprimir Recibo Exportar Confirmar Propostas Gera Arquivo

Versão: 2.0.1 de 03/07/2017 Planejair Consultores Associados

6.12 - Dependendo do "Tipo de Processo", as abas que serão habilitadas são **ITENS e ITEMS**. Clique na que estiver habilitada.

6.13 - Ao clicar na aba correspondente, será aberta a tela para informações dos preços propostos para os itens da licitação.

Digitação de Propostas - 18.008.862/0001-26 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Dados do Processo
Número/Ano: 000180/2017
Critério: Menor Preço por Lote

Seleção de arquivo enviado pela prefeitura
C:\Importar Propostas\Baependi - Digital\prop_18008862000126_05475103000121_ Abrir Arquivo

Dados do Fornecedor | Lotes

Lotes

Pesquisar por Lote ou Descrição

Item	N° Lote	Descrição	Valor	Tipo
1	1	Areia Fina	0,0000	Preço Unitário
2		Barra de ferro 3/8- barra de 12 metros	0,0000	Preço Unitário
3		BRITA N° 01	0,0000	Preço Unitário
4		CIMENTO CP II- SACO C/50 KG	0,0000	Preço Unitário

Itens

Imprimir Recibo Exportar Confirmar Propostas Gera Arquivo

Versão: 2.0.1 de 03/07/2017 Planejair Consultores Associados

6.14 - Para incluir o valor dos itens, marque o item e clique na opção "**Itens**", ou dê um "**duplo clique**" sobre o item.

Itens do Lote

Areia Fina

Pesquisar por Item ou Descrição

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Valor	Total
1	Areia Fina	M3		100,0000	0,0000	0,00

- Clique no campo "Valor" para habilitar a edição;
- Digite o valor proposto;
- Clique no campo "Marca" (quando houver) para habilitar a edição;



Município de Pedro Teixeira - MG
Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000
TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282 – 1129
CNPJ: 18.338.228/0001-51 – licitacao@pedroteixeira.mg.gov.br

6.15 - Após lançamento das propostas, conferir e clicar no botão **“Confirmar Propostas”**.

Dados do Processo
Número/Ano: 000180/2017
Critério: Menor Preço por Lote

Selecionar o arquivo enviado pela prefeitura
C:\Importar Propostas\Baependi - Digital\prop_18008862000126_05475103000121_

Dados do Fornecedor | Lotes

Lotes
CIMENTO CP II- SACO C/50 KG

Pesquisar por Lote ou Descrição

Item	Nº Lote	Descrição	Valor	Tipo
1	1	Areia Fina	900.0000	Preço Unitário
2	2	Barra de ferro 3/8- barra de 12 metros	600.0000	Preço Unitário
3	3	BRITA Nº 01	900.0000	Preço Unitário
4	4	CIMENTO CP II- SACO C/50 KG	1.250.0000	Preço Unitário

Imprimir Recibo | Exportar | | Gera Arquivo

Versão: 2.0.1 de 03/07/2017 | Planejar Consultores Associados

6.16 - Após confirmação das propostas, serão habilitados os botões:

- 1) **“Imprimir Recibo”** (**Gera um documento com chave de validação da proposta que deverá ser encaminhado em envelope fechado, juntamente com a proposta digital**).
- 2) **“Exportar”** (**Converte o documento com validação em um documento “word” que possibilita a impressão do documento em papel timbrado do fornecedor e não deverá sofrer nenhum tipo de alteração**).
- 3) **“Gera Arquivo”** (**Gera a proposta digital e deverá ser salva em pen drive, CD, disquete, e outras mídias digitais**)

OBS: Ao clicar no botão **“Gera Arquivo”**, a ferramenta automaticamente abrirá a tela onde o arquivo foi salvo, evitando assim a inclusão de arquivo errado.

- 4) O Botão **“Reabrir Propostas”** fica disponível após a confirmação, **e servirá para edição posterior, salientando a obrigatoriedade de se finalizar novamente, caso haja alteração dos valores propostos.**

Imprimir Recibo | Exportar | | Gera Arquivo

6.17 - A formatação do arquivo a ser encaminhado à Prefeitura no dia marcado para o certame, terá a seguinte formatação:



Município de Pedro Teixeira - MG
Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000
TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282 – 1129
CNPJ: 18.338.228/0001-51 – licitacao@pedroteixeira.mg.gov.br

2_prop_18008862000126_05475103000121_180_2017.db

6.18 - A PROPOSTA GERADA PELO PROGRAMA DE COMPUTADOR DEVERÁ SER APRESENTADA DENTRO DO ENVELOPE "PROPOSTA" EM UM CD OU PEN DRIVE OU HD EXTERNO (ARQUIVO DIGITAL) E EM UMA VIA IMPRESSA COM CHAVE DE VALIDAÇÃO.

6.19 - A PROPOSTA PREENCHIDA DE ACORDO COM O ANEXO I, deverá ser datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando o número deste Pregão e CONTER AINDA a identificação do proponente, nº. do CNPJ ou CPF, Endereço números de telefone e fac-símile e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado e A MARCA DOS PRODUTOS;

6.20 - Caso a empresa tenha dificuldade de preencher o arquivo setor de licitação deverá ser informado para solucionar qualquer problema com o arquivo digital encaminhado.

6.21 - Serão desclassificadas as propostas que:

- I. consignarem preços simbólicos, irrisórios, sejam alternativas ou tenham sido formuladas em desacordo com os requisitos estabelecidos no edital.
- II. sejam omissas, vagas, imprecisas ou que apresentem irregularidade capaz de dificultar o julgamento do Pregoeiro.
- III. apresentarem preços manifestamente inexequíveis, bem assim aquelas que, por solicitação do Pregoeiro, não vierem a ter sua exequibilidade demonstrada.
- IV. **não apresentarem a mercado (s) produto (s) cotados;**
- V. Não apresentarem a proposta digital ou impressa conforme descrito no item 6 e seguintes;
- VI. não atendam as demais condições previstas neste Edital.

6.22 - A apresentação da proposta por parte do licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

6.23 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, **com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.** Caso a proposta tenha algum item cotado com mais de duas casas decimais após a vírgula, **este item será desclassificado.**

6.24 - A proposta de preço não poderá conter cláusula que determine faturamento mínimo, uma vez que estará prejudicando o objeto da licitação, bem como não poderá condicionar quantitativo mínimo para entrega, caso contenha a proposta será desclassificada.

6.25 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, em caso de omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



Município de Pedro Teixeira - MG

Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000

TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282 – 1129

CNPJ: 18.338.228/0001-51 – licitacao@pedroteixeira.mg.gov.br

6.26 - Serão igualmente desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou que apresentarem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei no 8.666/93).

6.27 - As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.

6.28 - O licitante que for optante pelo "Simples Nacional", deverá apresentar declaração, **anexada à proposta comercial**.

VII - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 - As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível autenticado por cartório competente ou cópia legível juntamente com original para serem autenticados pela comissão de licitação, com vigência plena até a data fixada para abertura do envelope "Documentação".

7.2 - Para a Habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

CAPACIDADE JURÍDICA:

- 1) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e a última alteração contratual em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhamento de documentos de eleição de seus administradores;
- 3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim exigir.
- 5) Documento de Identidade e CPF do Sócio Administrador.

REGULARIDADE FISCAL:

- 1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**;
- 2) Comprovante de **inscrição de contribuinte estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por tempo de Serviço FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal;



Município de Pedro Teixeira - MG

Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000

TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282 – 1129

CNPJ: 18.338.228/0001-51 – licitacao@pedroteixeira.mg.gov.br

4) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante**, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

5) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante**, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

6) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial expedida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

REGULARIDADE TRABALHISTA

Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho; **exigida pela Lei 12.440/11.**

DAS DECLARAÇÕES:

- 1) Declaração de menor, conforme **ANEXO IV**;
- 2) Declaração de Pleno Atendimento, **ANEXO V (Fora do Envelope)**.
- 3) Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, **ANEXO VI (envelope de proposta)**.
- 4) Modelo de Declaração de disponibilidade de equipamentos e pessoal técnico. **ANEXO VIII**
- 5) DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO, **Anexo VIII**.

7.3 – As declarações bem como quaisquer outros documentos deverão ser assinados pelo representante da empresa licitante.

7.4 - Toda documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ/CPF apresentado, não sendo permitida mesclagem de documentos.

7.5 - Os documentos retirados da internet poderão ter sua autenticidade certificada junto aos "sites" dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.6 - Os documentos deverão ser apresentados, grampeados ou encadernados, **na ordem prevista neste Título**.

7.7 - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.



Município de Pedro Teixeira - MG

Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000

TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282 – 1129

CNPJ: 18.338.228/0001-51 – licitacao@pedroteixeira.mg.gov.br

7.8 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes "Documentação", para conferência pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

7.9 - Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou solicitações de documentos em substituição aos exigidos ou apresentados por meio de cópias em fac-símile, mesmo que autenticados.

7.10 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

7.11 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.

7.12 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará a proponente.

7.13 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ e endereços respectivos. Se for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

7.14 - Para efeito deste item considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.

7.15 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro e Comissão.

VIII – PROCEDIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes dos licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novo licitante, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2 – CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

8.2.1 - Abertos os envelopes de propostas de preços, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo com o Edital, forem inexequíveis ou manifestamente superiores ao limite de preços do mercado.

8.2.2 - O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço por item e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, e em se tratando de ITEM poderá o pregoeiro incluir todos os participantes para lance.



Município de Pedro Teixeira - MG

Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000

TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282 – 1129

CNPJ: 18.338.228/0001-51 – licitacao@pedroteixeira.mg.gov.br

8.2.3 – Se não houver no mínimo 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas, ou em se tratando de ITEM poderá classificar todos os participantes presentes para lance.

8.2.4 – Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação de lances.

8.2.5 – O licitante só poderá retirar sua proposta mediante requerimento ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente.

8.3 – LANCES VERBAIS:

8.3.1 – Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de menor **preço por ITEM**, e aos demais, em ordem decrescente de valor.

8.3.2 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pelo Pregoeiro no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.3.3 – Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.

8.3.4 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.3.5 – Será permitido o uso de celular e outros meios de comunicação, pelos credenciados, para fins de consulta.

8.3.6 – Ficará estipulado um tempo máximo de 03 (três) minutos para cada lance.

8.3.7 – A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário.

8.3.8 – Os lances verbais devem ser distintos e decrescentes, não se admitindo empate.

8.3.9 – O Pregoeiro poderá a qualquer momento estipular limites a serem oferecidos pelos credenciado de um lance para o outro.

8.3.10 – Depois de ofertados lances, não será aceito **DESISTÊNCIA** do mesmo, por parte do fornecedor que fez a oferta.

8.4 – DO JULGAMENTO:

8.4.1 – O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.



Município de Pedro Teixeira - MG

Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000

TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282 – 1129

CNPJ: 18.338.228/0001-51 – licitacao@pedroteixeira.mg.gov.br

8.4.2 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.3 – Na inexistência de lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **menor preço por item**.

8.4.4 – Havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.5 – Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

8.6 – Sendo aceitável a oferta de **menor preço por item**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.7 – Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

8.8 – Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.9 – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

8.10 – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**".

IX - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1 – As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

9.2 – Havendo alguma restrição na documentação para comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



Município de Pedro Teixeira - MG

Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000

TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282 – 1129

CNPJ: 18.338.228/0001-51 – licitacao@pedroteixeira.mg.gov.br

9.3 - A não regularização no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

X – DA ENTREGA E DA GARANTIA

10.1 – O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será o departamento municipal solicitante, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.2 – Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do §4º do art.62 da Lei nº. 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que as autorizações de fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

10.3 - O Município de Pedro Teixeira reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art.24, inciso XI da Lei nº. 8.666/93.

10.4 - Os produtos serão entregues parceladamente mediante requisição da Secretaria de Saúde deste Município, no local determinado no pedido, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a emissão da ordem de fornecimento.

10.5 - A entrega dos produtos não implicará no reconhecimento de sua conformidade com o contrato, visto que, está deverá ser examinada posteriormente.

10.6 – O Município se reserva o direito de solicitar apenas parte do objeto discriminado.

10.7 - Os produtos entregues não poderão ter vencimento inferior a 6 (seis) meses exceto os produtos com validade menor em conformidade com a legislação vigente.

10.8 – O Município de Pedro Teixeira se reserva no direito de exigir do Licitante adjudicado a garantia dos produtos licitados bem como dentro de sua validade, ficando o direito de devolver o objeto ou solicitar a troca dos mesmos.

10.9 - Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa licitante vencedora. A Prefeitura deverá recusar os produtos que forem entregues em desconformidade com esta previsão.

10.10 - Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes, e os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para o Município. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à Contratada, sanções previstas neste edital e na legislação vigente.



Município de Pedro Teixeira - MG

Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000

TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282 – 1129

CNPJ: 18.338.228/0001-51 – licitacao@pedroteixeira.mg.gov.br

10.11- No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à contratada **substituí-los por outros** com as mesmas características exigidas no Edital, **no prazo de até 02 (dois) dias úteis**, sendo responsável pelos gastos com transporte necessário para devolução do produto.

10.12 – Estas condições serão seguidas criteriosamente, para não prejudicar o objeto da licitação.

10.13 - Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

XI - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

11.1 – O Município e a Empresa poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65 inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, por repactuação procedida de demonstração do aumento ou diminuição dos custos, **que representem excessiva onerosidade, e atendam aos pressupostos legais do referido dispositivo.**

XII - DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento da concretização desta licitação será efetuado pelo Setor financeiro da Prefeitura, por processo legal, no prazo de 30 (trinta) dias após, mediante apresentação de Nota Fiscal, com o devido recebimento pelo Setor responsável da quantidade requisitada, mediante apresentação da CND do INSS e FGTS.

12.2 - Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado.

12.3 - Nenhum pagamento será efetuado, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.4 – As notas fiscais deverão ser emitidas mensalmente após conferência das Ordens de Serviços pelo setor responsável da Prefeitura, referente aquele mês.

12.5 – Será descontada do pagamento a porcentagem de 2% referente ao ISSQN, por se tratar de serviços.

XIII - DO PRAZO

13.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de até 12 meses a contar de sua assinatura, conforme Decreto Municipal 1.096/17.

XIV – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 - DO MUNICÍPIO:



Município de Pedro Teixeira - MG

Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000

TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282 – 1129

CNPJ: 18.338.228/0001-51 – licitacao@pedroteixeira.mg.gov.br

- Aplicar penalidades ao Contratado, quando for o caso;
 - Prestar toda e qualquer informação solicitada pelo Contratado, quando necessária à perfeita execução do contrato;
 - Efetuar o pagamento ao fornecedor, após a confirmação da execução dos serviços;
 - Notificar o fornecedor, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;
 - Fazer o recebimento dos serviços observando as exigências do edital;
-
- Fiscalizar a execução do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;
 - Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
 - Receber e conferir a especificação do objeto entregue.

14.2 - DO LICITANTE VENCEDOR:

- Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos da Legislação vigente;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia anuência da Prefeitura;
- **Após a emissão da ordem de compra o (s) produto (s) deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, após a emissão da ordem de fornecimento;**
- Todas as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação correrão por conta do licitante vendedor;
- Entregar produtos de boa qualidade, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados e atendam os padrões exigidos pelo mercado;
- Garantir a entrega dos produtos com pontualidade na forma estabelecida neste instrumento;
- Garantir o cumprimento da Ata de Registro de Preços e o contrato dela decorrente, compreendendo o especificado no edital;
- Providenciar a substituição de qualquer produto (s) que não atenda as especificações e as condições previstas neste edital, no prazo de até 02 (dois) dias úteis;
- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- O licitante vencedor é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto da Ata de Registro de Preços e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Prefeitura ou para terceiros;
- O licitante vencedor é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.



Município de Pedro Teixeira - MG
Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000
TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282 – 1129
CNPJ: 18.338.228/0001-51 – licitacao@pedroteixeira.mg.gov.br

XV – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto Municipal 1.096/2017.

15.2 – É vedado o fornecimento, por outra empresa que não o obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que este recuse a fornecer.

15.3 – Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar a detentora do Registro a fornecer os produtos respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

15.4 - O instrumento de contrato decorrente da Ata de Registro de Preço poderá ser substituído por outro instrumento hábil, **como a nota de empenho**, nos termos do art. 62, *caput*, da Lei 8.666/93.

XVI – REVISÃO E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

16.1 – Os preços registrados poderão ser revisados / alterados, em caso de oscilação do custo de produção, a pedido do Contratado, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos.

16.2 – Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o (s) respectivo (s) item (s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº. 8.666/93.

16.3 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

XVII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato e ou ata de registro de preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar na execução do contrato, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multas aplicáveis e demais cominações legais.

17.2 – Pelo descumprimento total ou parcialmente das condições previstas na proposta ou no contrato, a Prefeitura poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis:

17.2.1 - Advertência por escrito;



Município de Pedro Teixeira - MG
Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000
TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282 – 1129
CNPJ: 18.338.228/0001-51 – licitacao@pedroteixeira.mg.gov.br

17.2.2 - Multa, observados os seguintes limites:

- a)** - 1% (um por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do contrato;
- b)** - 40% (quarenta por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do contrato;
- c)** - 40% (quarenta por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo.

17.2.3 - O recolhimento das multas referidas nos subitens "a", "b" e "c" deverá ser feito por meio de guia própria, à Prefeitura de Pedro Teixeira, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

17.2.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

17.2.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

17.3 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

17.4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

17.5 - Ocorrendo a Rescisão do Contrato, fica o Município autorizado a proceder com a convocação do segundo no certame e os subsequentes até que seja possível contratar um novo Licitante, para atender as necessidades do Município, observando o limite do Termo de Referência.

XVIII - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÃO

18.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, de acordo com o art. 4º inc XVIII da Lei 10520/2002, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

18.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis,



Município de Pedro Teixeira - MG
Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000
TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282 – 1129
CNPJ: 18.338.228/0001-51 – licitacao@pedroteixeira.mg.gov.br

contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira, sala de Licitações.

18.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

18.4 – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 3 (três) dias úteis.

18.5 – O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6 – **Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o alegado em até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão de recebimento dos envelopes.**

18.7 - Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser interpostos nos prazos legais, elaborados em língua portuguesa, com linguagem clara e legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, dirigidos ao Prefeito Municipal, aos cuidados da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, e protocolizados na Sede da Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira, em horário das 12:00 às 17:00 horas, ou via e-mail, instruído e toda documentação hábil e necessária.

18.8 – Será quesito de juízo de admissibilidade do Recurso e Impugnação a comprovação da representatividade de quem está interpondo-o.

XIX – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 – A adjudicação do objeto licitado será feita pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

19.2 – Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto de cada ITEM ao licitante vendedor.

19.3 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

19.4 – Homologada esta licitação o seu objeto será contratado com a licitante vencedora através de expedição de Contrato Administrativo ou ata de registro de preço.

XX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Prefeitura, sob os números:

3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0007.2.0035 - 155 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica



Município de Pedro Teixeira - MG
Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000
TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282 – 1129
CNPJ: 18.338.228/0001-51 – licitacao@pedroteixeira.mg.gov.br

3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0007.2.0035 – Manutenção das atividades da atenção básica – Ficha 154 - Fonte 1600

20.2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou na inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.3 – A apresentação da Proposta de Preços pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumido como firme e verdadeira sua proposta e lances.

20.4 – Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

20.5 – Toda documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

20.6 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes normais na Prefeitura.

20.8 - É facultado o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.9 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação / inabilitação.

20.10 – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

20.11 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.



Município de Pedro Teixeira - MG

Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000

TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282 – 1129

CNPJ: 18.338.228/0001-51 – licitacao@pedroteixeira.mg.gov.br

20.12 - As decisões do Pregoeiro serão publicadas no órgão de imprensa oficial, ou seja, Publicação por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira.

20.13 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, dando conhecimento a todos os participantes da licitação.

20.14 – Para atender a seus interesses, a administração reserva-se o direito de alterar quantitativos sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecidos aos limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº8.666/93.

20.15 - Se a empresa considerada vencedora deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo, mediante justificativa por escrito e aceita pela Prefeitura, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo a Prefeitura optar por revogar a licitação, nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal no 8.666/93.

20.16 - As decisões do Pregoeiro serão publicadas no órgão de imprensa oficial municipal, ou seja, Publicação por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira.

20.17 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovada ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, dando conhecimento a todos os participantes da licitação.

20.18 – Para atender a seus interesses, a administração reserva-se o direito de alterar quantitativos sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos aos limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº8. 666/93.

20.19 – Fica eleito o Foro da Comarca de Lima Duarte, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Pedro Teixeira, 20 de março de 2023.

Pregoeiro:

Apoio:

Apoio:



Município de Pedro Teixeira - MG
Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000
TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282 – 1129
CNPJ: 18.338.228/0001-51 – licitacao@pedroteixeira.mg.gov.br

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/____
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E MODELO DE PROPOSTA

Nome do Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Fax:

Prazo de validade da proposta:

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o registro de preços, do tipo menor preço por item, para futuras e eventuais aquisições de **MATERIAL DE CONSUMO** em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo I do presente edital, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	marca	Qtd.	Vlar Unit.	Vlr. Total
0001	8501	ABAIXADOR DE LINGUA EMBALAGEM COM 100 UND	PC		100,0000		
0002	18076	acido acético 5% 1 litro	UN		20,0000		
0003	8648	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE(GALÃO 5 LITROS)	LT		100,0000		
0004	13865	Aguá destilada para injeção 10ML	UN		50,0000		
0005	8503	AGUA OXIGENADA VOLUME 10 1000ML	LT		20,0000		
0006	5973	AGULHA 13X4,5 CAIXA C/100 AGULHAS	cx		200,0000		
0007	8507	AGULHA 25X7 CAIXA C/100AGULHAS	cx		500,0000		
0008	8508	AGULHA 25X8 CAIXA C/100AGULHAS	cx		50,0000		
0009	18435	agulha de acupuntura tamanho 0,20x2 caixa com 1000 und	cx		100,0000		
0010	5978	AGULHA N°40X12 CAIXA COM 100 AGULHAS	cx		500,0000		
0011	11801	AGULHA PARA ACUPUTURA 0,20X30MM	UN		10,0000		
0012	0726	AGULHA PARA ACUPUTURA 0,25X40MM	cx		10,0000		
0013	1423	ALGODÃO HIDROFILO 500G	UN		2.000,0000		



Município de Pedro Teixeira - MG

Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000

TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282 – 1129

CNPJ: 18.338.228/0001-51 – licitacao@pedroteixeira.mg.gov.br

0014	18436	almotolias claras confeccionadas em polietileno ambar com capacidade para 250 ml com bico reto	UN		30,0000		
0015	18437	almotolias confeccionadas em polietileno ambar com capacidade para 125 ml com bico reto	UN		10,0000		
0016	13540	ANTISSÉPTICO DEGERMANTE 2% DE CLOREXIDINA ASSÉPSIA TÓPICA E ANTISSÉPSIA DA PELA POS OPERATÓRIO 1LT	LT		130,0000		
0017	5988	APARELHO DE BARBEAR COM DUAS LAMINAS ,DESCARTAVEL ,PARA TRICOTOMIA	UN		20,0000		
0018	15196	APARELHO DE PA (ESFIGMOMANÔMETRO+ESTETOSCÓPIO ADULTO)	UN		10,0000		
0019	8512	ATADURA CONFECCIONADAS EM TECIDO DE CREPOM, 100% ALGODÃO, DENSIDADE : 13 FIOS/ CM², 8CM X 1,8M. PESO SUPERIOR A 12G, ENVÓLUCRO TRANSPARENTE. PACOTE COM 12 UNIDADES.	PC		1.000,0000		
0020	8513	ATADURA DE CREPON 13 FIOS ALGOADAO 15 CM	PC		600,0000		
0021	8514	ATADURA DE CREPON 13 FIOS ALGODAO 06 CM	PC		600,0000		
0022	8516	ATADURA DE CREPON 13 FIOS (ALGODÃO 12 CM)	PC		300,0000		
0023	14222	Balança portátil digital 180 kg	UN		5,0000		
0024	11509	BOBINA DE GRAU CIRURGICO: 150 MM X 100 METROS (PRODUZIDA EM GRAU CIRURGICO E RECOMENDADA PARA UTILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES DE VAPOR SATURADO. POSSUI INDICADOR QUIMICA DE CICLO)	UN		50,0000		
0025	11507	BOBINA DE GRAU CIRURGICO: 300 MM X 100 METROS (PRODUZIDA EM GRAU CIRURGICO E RECOMENDADA PARA UTILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES DE VAPOR SATURADO. POSSUI INDICADOR QUIMICA DE CICLO)	UN		100,0000		
0026	11510	BOBINA DE GRAU CIRURGICO: TAMANHO 100MM X 100 METROS (PRODUZIDA EM GRAU CIRURGICO E RECOMENDADA PARA UTILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES DE VAPOR SATURADO. POSSUI INDICADOR QUIMICA DE CICLO)	UN		50,0000		
0027	6002	BOBINA DE PAPEL L 40 CM DE LARGURA	UN		10,0000		
0028	18470	bolsa basica emergencial - cor vermelha capacidade de 62,98L, peso 4,2 kg, seleção de 3 cores, poliéster, dimensões: 35x61x29,5cm, conteúdo máximo recomendado: 15L benefícios: amplitude maxima estrea, bandas refletoras - dia e noite, confortável e facil de transportar, ampola isotermica - 57 ampolas, alças reforçadas, base reforçada - durabilidade	UN		2,0000		



Município de Pedro Teixeira - MG

Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000

TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282 – 1129

CNPJ: 18.338.228/0001-51 – licitacao@pedroteixeira.mg.gov.br

0029	15240	BOTÃO ORTODÔNTICO	UN		10,0000		
0030	15800	CAIXA ORGANIZADORA TAMANHO GRANDE COM 16 DIVISÕES DE DIVIS RIAS FIXAS EM MATERIAL: PLÁSTICO DURÁVEL, TAMANHO: 30 X 19,5 X 4,5CM TRANSPARENTE COM TAMPA.	UN		4,0000		
0031	18438	caixa organizadora translucida 2,5 litros alta tampa com travas tamanhos: 23cmx15cmx12cm marca igual ou superior ou igual ercaplast	UN		20,0000		
0032	18441	caixa plastica com tampa para dessinfecção de instrumentos tam 30x10x16cm	UN		3,0000		
0033	18440	caixa termica 15 litros vermelha	UN		10,0000		
0034	18439	caixa termica 32 litros vermelha	UN		10,0000		
0035	15198	CÂNULAS OROFARÍNGEAS DE GUEDEL N°0	UN		1,0000		
0036	15199	CÂNULAS OROFARÍNGEAS DE GUEDEL N°00	UN		1,0000		
0037	15200	CÂNULAS OROFARÍNGEAS DE GUEDEL N°000	UN		1,0000		
0038	15201	CÂNULAS OROFARÍNGEAS DE GUEDEL N°1	UN		1,0000		
0039	15202	CÂNULAS OROFARÍNGEAS DE GUEDEL N°2	UN		1,0000		
0040	15203	CÂNULAS OROFARÍNGEAS DE GUEDEL N°3	UN		1,0000		
0041	15205	CÂNULAS OROFARÍNGEAS DE GUEDEL N°4	UN		1,0000		
0042	15204	CÂNULAS OROFARÍNGEAS DE GUEDEL N°5	UN		1,0000		
0043	15206	CÂNULAS OROFARÍNGEAS DE GUEDEL N°6	UN		1,0000		
0044	15208	CARVÃO ATIVADO	UN		3,0000		
0045	15209	CATETER URINÁRIO LUBRIFICADO PARA CATETERISMO INTERMITENTE ISENTO DE LATEX	UN		80,0000		
0046	8530	DESCARTEX 13 LTS;	UN		2.000,0000		
0047	6046	DESCARTEX 20LTS	UN		1.000,0000		
0048	8531	DESCARTEX 7 LTS;	UN		2.000,0000		
0049	11549	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1L	LT		20,0000		
0050	14220	Dicluconato de cloroxidina 0,5% solução alcoólica, uso externo, uso tópico. 1 lt	LT		10,0000		
0051	18443	elasticos de latex ortodônticos, embalagem com 1.000 unidades	UN		10,0000		
0052	18444	eletrocardiologico adulto, pacote com 50 unidades	UN		50,0000		
0053	13880	ENVELOPE GRAU CIRURGICO AUTO SELANTE PCT. COM 200 UNIDADES PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE - 10X26CM	cx		80,0000		



Município de Pedro Teixeira - MG
Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000
TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282 – 1129
CNPJ: 18.338.228/0001-51 – licitacao@pedroteixeira.mg.gov.br

0054	6054	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UN		3.000,0000		
0055	18079	equipo multivias 2 vias slip lock (15cm-adulto-corta-fluxo)	UN		1.000,0000		
0056	6056	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 100MMX4,5M	UN		1.000,0000		
0057	8536	ESPATULA DE AYRE EMBALAGEM INDIVIDUAL. PCT COM 100 UNID	PC		100,0000		
0058	6059	ESPECULOS DESCARTAVEL G	UN		1.000,0000		
0059	6060	ESPECULOS DESCARTAVEL M	UN		2.000,0000		
0060	6061	ESPECULOS DESCARTAVEL P	UN		2.000,0000		
0061	8544	ETER 1000ML	LT		10,0000		
0062	18445	extensão para cateter nasal em pvc transparente compatível com cilindros e concentradores de oxigênio medindo 2m	UN		1.000,0000		
0063	11710	FITA CREPE 18mmx50mt	UN		500,0000		
0064	6090	FITA CREPE PARA AUTOCLAVE	UN		500,0000		
0065	6094	FIXADOR CITOPATOLOGICO	UN		200,0000		
0066	15244	GARROTE DE LATEX	UN		10,0000		
0067	14200	Gaze IV	PC		5.000,0000		
0068	18576	gaze tipo queijo	PC		1.000,0000		
0069	18446	gel condutor para ultrasson e correnete incolor 100g	UN		250,0000		
0070	11716	GEL HIDRANTANTE E ABSORVENTE PARA FERIDAS, NÃO ESTÉRIL, COMPOSTO DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, NUM EXCIPIENTE AQUOSO, TRANSPARENTE E VISCOSO. AO MESMO TEMPO QUE APRESENTA CAPACIDADE DE HIDRATAR FERIDAS SECAS, TAMBÉM APRESENTA A CAPACIDADE DE ABSORVER EXSUDATO DE FERIDA. TUBO COM 85G. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	UN		10,0000		
0071	15212	GLICOSE 25% AMPOLA 10ML CAIXA C/100	cx		10,0000		
0072	18457	GLICOSE 50% AMPOLA 10ML, CAIXA COM 100 UNIDADES	cx		10,0000		
0073	18458	INDCADOR BIOLOGICO (AMPOLA)	cx		80,0000		
0074	18459	INDCADOR BIOLOGICO (FITA)	cx		60,0000		
0075	11724	INDICADOR QUIMICO CLASSE 5 ESTERELIZAÇÃO	UN		1.000,0000		
0076	11506	INTEGRADOR CLASSE 5 PARA	UN		60,0000		



Município de Pedro Teixeira - MG
Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000
TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282 – 1129
CNPJ: 18.338.228/0001-51 – licitacao@pedroteixeira.mg.gov.br

		MONITORAMENTO DE PROCESSO DE ESTERELIZAÇÃO A VAPOR (C/100 UNIDADES)					
0077	14202	Jelco N° 20 caixa com 100 unidades	cx		10,0000		
0078	14203	Jelco N° 22 caixa com 100 unidades	cx		10,0000		
0079	14204	Jelco N° 24 caixa com 100 unidades	cx		10,0000		
0080	18447	kit 12 unidades gelo gel artificial reutilizavel 500 ml	UN		72,0000		
0081	18456	kit bola pilates suiça fisioia 55; 65; 75 cm	UN		4,0000		
0082	18448	kit c/5 gelo x rigido tamanho medio 750ml termogel	UN		72,0000		
0083	6117	KIT MASCARA DE NEBULIZAÇÃO (MASCARA COM EXTENSOR))	UN		30,0000		
0084	11735	KIT SUTURA COM 7 ITENS ESTERIEIS: PINÇA DENTE DE RATO,PORTA AGULHA	UN		5,0000		
0085	13499	lamina de bisturi nº10 c/100	cx		5,0000		
0086	13500	lamina de bisturi nº11 c/100	cx		5,0000		
0087	13501	lamina de bisturi nº12 c/100	cx		25,0000		
0088	13502	lamina de bisturi nº15 c/100	cx		25,0000		
0089	13503	lamina de bisturi nº20 c/100	cx		5,0000		
0090	13504	lamina de bisturi nº21 c/100	cx		5,0000		
0091	13505	lamina de bisturi nº22 c/100	cx		5,0000		
0092	13506	lamina de bisturi nº23 c/100	cx		5,0000		
0093	13507	lamina de bisturi nº24 c/100	cx		5,0000		
0094	13508	lamina de bisturi nº25 c/100	cx		5,0000		
0095	8597	LANCETAS DESCARTÁVEIS E ESTERILIZADAS POR RAIOS GAMA PARA OBTENÇÃO DE UMA GOTA DE SANGUE. SÃO UTILIZADAS PARA COLETAS DE PUNÇÃO DIGITAL, TESTES DE GOTA ESPESSA E TESTES RÁPIDOS PARA DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS.	UN		30.000,0000		
0096	6126	LENÇOL DE PAPEL EM ROLO ,PARA MACA ,70MX50M,EMBALADOS INDIVIDUALMENTE	UN		600,0000		
0097	6127	LENÇOL DESCARTAVEL	UN		500,0000		
0098	14206	Luva de látex procedimento G caixa com 100 unidades	cx		320,0000		
0099	14207	Luva de látex procedimento M caixa com 100 unidades	cx		300,0000		
0100	14208	Luva de látex procedimento P caixa com 100 unidades	cx		300,0000		



Município de Pedro Teixeira - MG

Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000

TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282 – 1129

CNPJ: 18.338.228/0001-51 – licitacao@pedroteixeira.mg.gov.br

0101	15221	LUVA ESTERIL LATEX TAMANHO 7,0	UN		50,0000		
0102	11753	LUVA ESTERIL LATEX TAMANHO 8.0	UN		50,0000		
0103	11490	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL .TAMANHO:6,5	UN		100,0000		
0104	2977	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL TAMANHO: 7,5	UN		50,0000		
0105	11473	luvas de latex para procedimento.tamanho pp (para procedimento não cirúrgico cx c/100 unidades	cx		300,0000		
0106	14226	Máscara cirúrgica descartável proteção tripla com elástico c/50 unidades	cx		1.000,0000		
0107	15595	MASCARA LARINGIA DE SILICONE DESCARTAVEL - PVC TUBO PRINCIPAL, PUFF, CONECTOR, BALÃO PILOTO, VALVULA E MANGUITO TAMANHO 1,5	UN		2,0000		
0108	15596	MASCARA LARINGIA DE SILICONE DESCARTAVEL - PVC TUBO PRINCIPAL, PUFF, CONECTOR, BALÃO PILOTO, VALVULA E MANGUITO TAMANHO 2,0	UN		2,0000		
0109	15597	MASCARA LARINGIA DE SILICONE DESCARTAVEL - PVC TUBO PRINCIPAL, PUFF, CONECTOR, BALÃO PILOTO, VALVULA E MANGUITO TAMANHO 2,5	UN		2,0000		
0110	15598	MASCARA LARINGIA DE SILICONE DESCARTAVEL - PVC TUBO PRINCIPAL, PUFF, CONECTOR, BALÃO PILOTO, VALVULA E MANGUITO TAMANHO 3,0	UN		2,0000		
0111	15599	MASCARA LARINGIA DE SILICONE DESCARTAVEL - PVC TUBO PRINCIPAL, PUFF, CONECTOR, BALÃO PILOTO, VALVULA E MANGUITO TAMANHO 4,0	UN		2,0000		
0112	15600	MASCARA LARINGIA DE SILICONE DESCARTAVEL - PVC TUBO PRINCIPAL, PUFF, CONECTOR, BALÃO PILOTO, VALVULA E MANGUITO TAMANHO 5,0	UN		2,0000		
0113	18460	MICROPE 10X45,5 CM	UN		500,0000		
0114	6155	OCULOS DE PROTEÇÃO ACRÍLICO ANTI RISCO COM LENTES EM POLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTI-RISCO .ABAS LATERAIS DE PROTEÇÃO .ARMAÇÃO PRETA E HASTES REGULAVEIS .ACOMPANHA CORDÃO DE SEGURANÇA	UN		10,0000		
0115	15224	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL PARA DEDO	UN		10,0000		
0116	14210	Papel crepado para Autoclave: folha de 1 X 1,5 metro com 500 unidades	cx		7,0000		
0117	14211	Papel crepado para Autoclave: folha de 60x60cm com 500 unidades	cx		7,0000		
0118	15593	PAPEL PARA ECG 80MMX30M, PAPEL MILIMETRADO PARA ECG PARA IMPRESSÃO	UN		500,0000		



Município de Pedro Teixeira - MG

Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000

TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282 – 1129

CNPJ: 18.338.228/0001-51 – licitacao@pedroteixeira.mg.gov.br

		TÉRMICA COM ÓTIMA FIXAÇÃO.					
0119	15225	Pera para ecg as pera para eletrocardiograma (ecg) são fabricadas de material de látex natural, tendo como função principal: utilizadas em exames de eletrocardiograma para sugar o ar e fixar o eletrodo precordial na pele do paciente.	UN		200,0000		
0120	15241	PIPETAS DE PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS	UN		200,0000		
0121	6205	polvidine degermante frasco contendo 01 litro	LT		20,0000		
0122	18450	pote de plastico 30x20x10cm quadrado com tampa 5l	UN		10,0000		
0123	18451	protetor auricular quartzo zicornado 700 pontos micropole cx com 700 unidades	UN		10,0000		
0124	18461	REANIMADOR PULMONAR DE SIL C RESERVATÓRIO RECÉM NASCIDO (RN) COMPLETO (AMBU)	UN		2,0000		
0125	15226	REANIMADOR PULMONAR MANUAL DE SIL C/ RESERVATÓRIO ADUTO COMPLETO (AMBU)	UN		5,0000		
0126	15227	REANIMADOR PULMONAR MANUAL DE SIL C/ RESERVATÓRIO INFANTIL COMPLETO (AMBU)	UN		2,0000		
0127	6212	regulador de oxigenio com fluxometro	UN		30,0000		
0128	8580	RINGE LACTATO 500 ML	UN		10,0000		
0129	6220	saco de papel tam 7,5x16,5x4 cm na cor branca	UN		10,0000		
0130	18462	SACO DE PAPEL TAMNHO 7,5X16,4 COR BRANCA OU PARDA CAIXA COM 500 UNIDADES.	cx		7,0000		
0131	15229	SCALPE N° 21 CAIXA C/100	cx		5,0000		
0132	15230	SCALPE N° 23 CAIXA C/100	cx		20,0000		
0133	15231	SCALPE N° 25 CAIXA C/100	cx		7,0000		
0134	15228	SCALPE N° 27 CAIXA C/100	cx		10,0000		
0135	6226	seringa de 10ml	UN		20.000,0000		
0136	8582	SERINGA DE 10 ML com agulha	UN		5.000,0000		
0137	15232	SERINGA DE 1ML	UN		10.000,0000		
0138	6225	seringa de 1 ml com agulha 13x4,5	UN		30.000,0000		
0139	6227	seringa de 20ml	UN		20.000,0000		
0140	14225	Seringa de 3ml	UN		5.000,0000		
0141	6228	seringa de 5ml	UN		10.000,0000		
0142	13533	solução de glicosado 5% de 500 ml	UN		500,0000		



Município de Pedro Teixeira - MG
Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000
TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282 – 1129
CNPJ: 18.338.228/0001-51 – licitacao@pedroteixeira.mg.gov.br

0143	18454	solução fisiologica 0,9% sistema fechado 500ml	UN		3.000,0000		
0144	13531	solução fisiologica 0,9% sistema fechado de 1000 ml	UN		100,0000		
0145	13530	solução fisiologica 0,9% sistema fechado de 100 ml	UN		2.000,0000		
0146	13528	solução fisiológica 0,9% sistema fechado de 250ml	UN		1.000,0000		
0147	14213	Solução fisiológica via tópica, inalatória ou intranasal de 250 ml	UN		2.000,0000		
0148	6232	solução fisiologica via topica inalatoria ou intranasal de 500ml	UN		5.000,0000		
0149	18455	solução glicado de 5% 250 ml	UN		30,0000		
0150	6240	sonda foley nº12	UN		5,0000		
0151	6242	sonda foley nº14	UN		5,0000		
0152	6243	sonda foley nº16	UN		5,0000		
0153	6246	sonda foley nº18	UN		5,0000		
0154	11780	SONDA FOLEY Nº20	UN		5,0000		
0155	6248	sonda nasogastrica nº12	UN		3,0000		
0156	6249	sonda nasogastrica nº14	UN		3,0000		
0157	6254	sonda nasogastrica nº16	UN		10,0000		
0158	6255	sonda nasogastrica nº18	UN		2,0000		
0159	0952	SONDA NASOGASTRICA Nº 20	UN		2,0000		
0160	6256	sonda vesical de alivio nº06	UN		3,0000		
0161	6257	sonda vesical de alivio nº08	UN		3,0000		
0162	6258	sonda vesical de alivio nº12	UN		3,0000		
0163	6259	sonda vesical de alivio nº14	UN		3,0000		
0164	6260	sonda vesical de alivio nº16	UN		3,0000		
0165	6261	SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº 18	UN		3,0000		
0166	11784	Tala Facil Em Papelão C/10 Unidades Resgate (40x20). Tamanho: 40 x 20 cm; Tala de papelão Resgate; Kit com 10 unidades.	UN		2,0000		
0167	11783	Tala Facil Em Papelão C/10 Unidades Resgate (60x20). Tamanho: 60 x 20 cm; Tala de papelão Resgate; Kit com 10 unidades.	UN		2,0000		
0168	6272	tala para imobilização de membros inferiores	UN		5,0000		
0169	6273	tala para imobilização de membros superiores	UN		5,0000		



Município de Pedro Teixeira - MG
Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000
TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282 – 1129
CNPJ: 18.338.228/0001-51 – licitacao@pedroteixeira.mg.gov.br

0170	13215	TERMOMETRO INFRAVERMELHO	UN		7,0000		
0171	14227	TOuca descartável TNT sanfonada com elástico pacote com 100 unidades	PC		300,0000		
0172	15234	TUBO DE EDTA K3 COM GEL SEPARADOR VACUETTE 2ML 13X75 TAMP A ROSA	UN		500,0000		
0173	11786	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5	UN		5,0000		
0174	11787	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,5	UN		5,0000		
0175	11788	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6	UN		5,0000		
0176	11789	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,5	UN		5,0000		
0177	11790	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7	UN		5,0000		
0178	11791	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,5	UN		5,0000		
0179	11792	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8	UN		5,0000		
0180	11793	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,5	UN		5,0000		
0181	11794	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 9	UN		5,0000		
0182	15235	TUBO EXTENSOR SILICONE PARA OXIGÊNIO COM DIÂMETRO DE 1,5 CM, LARGURA DO BOCAL 1,0 COMPRIMENTO 5M	UN		4,0000		
0183	15236	Tubo para coagulação vacuette 2ml 9nc citrato de sódio 3,2%, 13x75 tampa azul-ane	UN		500,0000		
0184	15237	Tubo para glicemia vacuette 2ml fe fluoreto de sódio/ k3 edta 13x75 2 ml tampa cinza-anel branco, premium	UN		500,0000		
0185	15238	Tubo para sorologia com gel separador vacuette 5ml cat 13x100 tampa vermelha	UN		500,0000		
0186	8592	VASELINA LIQUIDA 1000 ML	LT		5,0000		
0187	6364	XILOCAÍNA 2%SEM VASOCONSTRITOR	F		20,0000		
0188	6365	XILOCAINA EM GEL 2% SEM VASOCONSTRITOR	TUBOS		20,0000		

Declaro que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

Declaro que aceitaremos todas as exigências do edital e de seus Anexos.

Local e Data, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Proponente



Município de Pedro Teixeira - MG
Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000
TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282 – 1129
CNPJ: 18.338.228/0001-51 – licitacao@pedroteixeira.mg.gov.br

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. ____/____

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/____

Carta de credenciamento; (Fora do envelope)

Pelo presente instrumento credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ para participar das reuniões relativas ao Processo Licitatório nº ____/____, Pregão Presencial nº ____/____, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, efetuar lances verbais, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

____(local)____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante da Empresa

Carimbo da Empresa



Município de Pedro Teixeira - MG
Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000
TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282 – 1129
CNPJ: 18.338.228/0001-51 – licitacao@pedroteixeira.mg.gov.br

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. ____/____

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/____

DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto na licitação em epígrafe, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze), anos nos termos do inciso XXXIII do art. 7o da Constituição Federal de 1988 e Lei no 9.854/99.

____(local)____, ____ de ____ de 2023.

Assinatura do Representante da Empresa
Carimbo da Empresa



Município de Pedro Teixeira - MG
Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000
TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282 – 1129
CNPJ: 18.338.228/0001-51 – licitacao@pedroteixeira.mg.gov.br

A N E X O I V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. ____/____

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/____

DECLARAÇÃO

____(Nome da Empresa)____, CNPJ ou CIC no _____, sediada no(a)____(endereço completo)____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

____(local)____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante da Empresa
Carimbo da Empresa



Município de Pedro Teixeira - MG
Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000
TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282 – 1129
CNPJ: 18.338.228/0001-51 – licitacao@pedroteixeira.mg.gov.br

ANEXO V

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N. ____/____
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N. ____/____
MUNICIPALIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA
DETENTORA DA ATA: _____

A Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira, com endereço na Rua Professor João Lins, nº 447, bairro Alvorada – CEP 36.148-000 - Pedro Teixeira - MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.338.228/0001-51, representada pelo Prefeito, Sr. Reinaldo Manoel de Oliveira, portador do CPF _____, no uso e gozo de suas atribuições e prerrogativas legais, designada simplesmente **CONTRATANTE**; e a empresa _____ CNPJ _____, situada na Rua _____, neste ato representado por _____ RG nº _____ portador do CPF _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, em conformidade com o processo licitatório nº ____/____, na modalidade Pregão Presencial nº ____/____, nos termos da Lei nº 8666/93, com as alterações e demais normas legais aplicáveis, e ainda pela Lei Federal nº 10.520/2002 Decreto Municipal 1096/2017 e Decreto Federal nº 3.931/2001, observadas as alterações posteriores, demais legislações aplicáveis e condições fixadas neste edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

1.1 – A presente licitação tem por objeto o registro de preços, do tipo menor preço por item, para futuras e eventuais aquisições de **MATERIAL DE CONSUMO** para atendimento das demandas das Secretarias Municipais, conforme Anexo I do presente edital, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

1.2 – O Licitante vencedor se compromete a fornecer os produtos constantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do Pregão Presencial nº ____/2023, em conformidade com as necessidades do contratante e de acordo com a emissão de Autorização de Fornecimento, durante toda a vigência desta Ata.

1.3 – O Detentor da Ata prestará os serviços/produtos, de acordo com as necessidades do comprador, de forma parcelada, após o recebimento da respectiva autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente.

1.4 – Os serviços/produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, será aplicada à Contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.



Município de Pedro Teixeira - MG

Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000

TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282 – 1129

CNPJ: 18.338.228/0001-51 – licitacao@pedroteixeira.mg.gov.br

1.5 – O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integram a presente ata independente de transcrição por serem de pleno conhecimento das partes a proposta apresentada pelo contratado, os dados do edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - São Condições Gerais desta ata:

2.1.1 – Esta Ata regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, da Lei 8.666/93.

2.1.2 – O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

2.1.3 – Esta Ata, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderão ser subcontratados, cedidos ou transferidos, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do Município, por escrito, sob pena de aplicação da sanção, inclusive rescisão contratual.

2.1.4 – Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Detentora da Ata, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas desta Ata e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

2.1.5 – Esta Ata não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da Detentora da Ata designadas para a execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 - DO MUNICÍPIO:

- Aplicar penalidades ao Contratado, quando for o caso;
- Prestar toda e qualquer informação solicitada pelo Contratado, quando necessária à perfeita execução do contrato;
- Efetuar o pagamento ao fornecedor, após a confirmação da execução dos serviços;
- Notificar o fornecedor, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;
- Fazer o recebimento dos serviços observando as exigências do edital;
- Fiscalizar a execução do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;
- Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;



Município de Pedro Teixeira - MG
Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000
TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282 – 1129
CNPJ: 18.338.228/0001-51 – licitacao@pedroteixeira.mg.gov.br

- Receber e conferir a especificação do objeto entregue.

3.2 - DO LICITANTE VENCEDOR:

- Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos da Legislação vigente;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia anuência da Prefeitura;
- **Após a emissão da ordem de compra o(s) produto(s) deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, após a emissão da ordem de fornecimento;**
- Todas as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação correrão por conta do licitante vendedor;
- Entregar produtos de boa qualidade, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados e atendam os padrões exigidos pelo mercado;
- Garantir a entrega dos produtos com pontualidade na forma estabelecida neste instrumento;
- Garantir o cumprimento da Ata de Registro de Preços e o contrato dela decorrente, compreendendo o especificado no edital;
- Providenciar a substituição de qualquer produto(s) que não atenda as especificações e as condições previstas neste edital, no prazo de até 02 (dois) dias úteis;
- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- O licitante vencedor é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto da Ata de Registro de Preços e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Prefeitura ou para terceiros;
- O licitante vencedor é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1 - A despesa com a execução deste contrato é estimada em **R\$** _____, conforme descrito no quadro de Apuração do Processo Licitatório – Pregão Presencial nº ____/_____, anexos nos autos e a proposta apresentada pelo contratado

PARÁGRAFO PRIMEIRO

1 - O pagamento da concretização desta licitação será efetuado pelo Setor financeiro da Prefeitura, por processo legal, no prazo de 30 (trinta) dias após, mediante apresentação de Nota Fiscal, com o devido recebimento pelo Setor



Município de Pedro Teixeira - MG

Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000

TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282 – 1129

CNPJ: 18.338.228/0001-51 – licitacao@pedroteixeira.mg.gov.br

responsável da quantidade requisitada, mediante apresentação da CND do INSS e FGTS.

2 - Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado.

3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4 - As notas fiscais deverão ser emitidas mensalmente após conferência das Ordens de Serviços pelo setor responsável da Prefeitura, referente aquele mês.

5 - Será descontada do pagamento a porcentagem de 2% referente ao ISSQN, por se tratar de serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

5.1 - O Município e a Empresa poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65 inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, por repactuação procedida de demonstração do aumento ou diminuição dos custos, **que representem excessiva onerosidade, e atendam aos pressupostos legais do referido dispositivo.**

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

Os serviços serão prestados parceladamente, mediante as seguintes condições:

6.1 - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Saúde, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.

6.2 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do §4º do art.62 da Lei nº. 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que as autorizações de fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

6.3 - O Município de Pedro Teixeira reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art.24, inciso XI da Lei nº. 8.666/93.

6.4 - Os produtos serão entregues parceladamente mediante requisição da Secretaria de Saúde deste Município, no local determinado no pedido, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a emissão da ordem de fornecimento.

6.5 - A entrega dos produtos não implicará no reconhecimento de sua conformidade com o contrato, visto que, está deverá ser examinada posteriormente.



Município de Pedro Teixeira - MG

Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000

TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282 – 1129

CNPJ: 18.338.228/0001-51 – licitacao@pedroteixeira.mg.gov.br

6.6 – O Município se reserva o direito de solicitar apenas parte do objeto discriminado.

6.7 - Os produtos entregues não poderão ter vencimento inferior a 6 (seis) meses exceto os produtos com validade menor em conformidade com a legislação vigente.

6.8 – O Município de Pedro Teixeira se reserva no direito de exigir do Licitante adjudicado a garantia dos produtos licitados bem como dentro de sua validade, ficando o direito de devolver o objeto ou solicitar a troca dos mesmos.

6.9 - Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa licitante vencedora. A Prefeitura deverá recusar os produtos que forem entregues em desconformidade com esta previsão.

6.10 - Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes, e os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para o Município. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à Contratada, sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

6.11- No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à contratada **substituí-los por outros** com as mesmas características exigidas no Edital, **no prazo de até 02 (dois) dias úteis**, sendo responsável pelos gastos com transporte necessário para devolução do produto.

6.12 – Estas condições serão seguidas criteriosamente, para não prejudicar o objeto da licitação.

6.13 - Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - A despesa decorrente da aquisição objeto deste Pregão correrá à conta dos seguintes recursos específicos consignados no orçamento do Município:

3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0007.2.0035 – Manutenção das atividades da atenção básica – Ficha 154 – Fonte 1600

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de até 12 meses a contar de sua assinatura, nos termos do Decreto Municipal 1.096/2017.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO



Município de Pedro Teixeira - MG
Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000
TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282 – 1129
CNPJ: 18.338.228/0001-51 – licitacao@pedroteixeira.mg.gov.br

9.1 - A presente Ata poderá ser alterada, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar na execução do contrato, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multas aplicáveis e demais cominações legais.

10.2 - Pelo descumprimento total ou parcialmente das condições previstas na proposta ou no contrato, a Prefeitura poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis:

10.2.1 - advertência por escrito;

10.2.2 - multa, observados os seguintes limites:

- a)** - 1% (um por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do contrato;
- b)** - 40% (quarenta por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do contrato;
- c)** - 40% (quarenta por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo.

10.2.3 - O recolhimento das multas referidas nos subitens a, b e c deverá ser feito por meio de guia própria, à Prefeitura de Pedro Teixeira, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.2.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

10.3 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.



Município de Pedro Teixeira - MG

Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000

TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282 – 1129

CNPJ: 18.338.228/0001-51 – licitacao@pedroteixeira.mg.gov.br

10.4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

11.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo assegurados o contraditório, e a ampla defesa.

11.3 - Ocorrendo a Rescisão do Contrato, fica o Município autorizado a proceder com a convocação do segundo no certame e os subsequentes até que seja possível contratar um novo Licitante, para atender as necessidades do Município, observando o limite do Termo de Referência.

A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei no 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato.

b) amigável, por acordo entre as partes reduzidas, a termo no processo de licitação, desde que, haja conveniência para a Administração;

c) judicial, nos termos da legislação vigente.

11.2 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

12.1 - A Detentora da Ata por este ato declara e reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - O presente instrumento deverá ser publicado pela Prefeitura em órgão oficial, ou seja, Publicação por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 - Na execução desta Ata e nos casos omissos aplicam-se as regras e princípios estabelecidos na Lei 8.666/93 com suas alterações, o Pregão Presencial



Município de Pedro Teixeira - MG

Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000

TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282 – 1129

CNPJ: 18.338.228/0001-51 – licitacao@pedroteixeira.mg.gov.br

nº. ____/____, bem como a legislação em vigor que regulamenta o fornecimento e comercialização dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Lima Duarte para Dirimir as questões derivadas deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato, lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Pedro Teixeira, .

Prefeitura

Detentora da Ata

Testemunha:



Município de Pedro Teixeira - MG
Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000
TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282 – 1129
CNPJ: 18.338.228/0001-51 – licitacao@pedroteixeira.mg.gov.br

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/____

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/____

Declaração de Microempresas e Empresa e Pequeno Porte; (Envelope de Proposta);

(Nome, razão social _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____), portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no item IX do Edital do Pregão Presencial nº ____/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº123/06.

_____, ____ de _____ de ____.
(Local e data)

(Representante Legal)



Município de Pedro Teixeira - MG
Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000
TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282 – 1129
CNPJ: 18.338.228/0001-51 – licitacao@pedroteixeira.mg.gov.br

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/____

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/____

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o registro de preços, do tipo menor preço por item, para futuras e eventuais aquisições de **MATERIAL DE CONSUMO** para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo I do presente edital, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	8501	ABAIXADOR DE LINGUA EMBALAGEM COM 100 UND	PC	100,0000	8,0050	800,50
0002	18076	acido acético 5% 1 litro	UN	20,0000	14,9100	298,20
0003	8648	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE(GALÃO 5 LITROS)	LT	100,0000	24,9000	2.490,00
0004	13865	Aguá destilada para injeção 10ML	UN	50,0000	0,7200	36,00
0005	8503	AGUA OXIGENADA VOLUME 10 1000ML	LT	20,0000	46,6100	932,20
0006	5973	AGULHA 13X4,5 CAIXA C/100 AGULHAS	cx	200,0000	26,2500	5.250,00
0007	8507	AGULHA 25X7 CAIXA C/100AGULHAS	cx	500,0000	27,1300	13.565,00
0008	8508	AGULHA 25X8 CAIXA C/100AGULHAS	cx	50,0000	29,4000	1.470,00
0009	18435	agulha de acupuntura tamanho 0,20x2 caixa com 1000 und	cx	100,0000	94,2500	9.425,00
0010	5978	AGULHA N°40X12 CAIXA COM 100 AGULHAS	cx	500,0000	37,7600	18.880,00
0011	11801	AGULHA PARA ACUPUTURA 0,20X30MM	UN	10,0000	176,6150	1.766,15
0012	0726	AGULHA PARA ACUPUTURA 0,25X40MM	cx	10,0000	95,2800	952,80
0013	1423	ALGODÃO HIDROFILO 500G	UN	2.000,0000	18,1850	36.370,00
0014	18436	almotolias claras confeccionadas em polietileno ambar com capacidade para 250 ml com bico reto	UN	30,0000	4,6850	140,55
0015	18437	almotolias confeccionadas em polietileno ambar com capacidade para 125 ml com bico reto	UN	10,0000	5,8650	58,65
0016	13540	ANTISSÉPTICO DEGERMANTE 2% DE CLOREXIDINA ASSÉPSIA TÓPICA E ANTISSEPSIA DA PELA POS OPERATÓRIO 1LT	LT	130,0000	38,1500	4.959,50



Município de Pedro Teixeira - MG
Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000
TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282 – 1129
CNPJ: 18.338.228/0001-51 – licitacao@pedroteixeira.mg.gov.br

0017	5988	APARELHO DE BARBEAR COM DUAS LAMINAS ,DESCARTAVEL ,PARA TRICOTOMIA	UN	20,0000	9,5350	190,70
0018	15196	APARELHO DE PA (ESFIGMOMANÔMETRO+ESTETOSCÓPIO ADULTO)	UN	10,0000	119,2850	1.192,85
0019	8512	ATADURA CONFECCIONADAS EM TECIDO DE CREPOM, 100% ALGODÃO, DENSIDADE : 13 FIOS/ CM², 8CM X 1,8M. PESO SUPERIOR A 12G, ENVÓLUCRO TRANSPARENTE. PACOTE COM 12 UNIDADES.	PC	1.000,0000	13,4500	13.450,00
0020	8513	ATADURA DE CREPON 13 FIOS ALGOADAO 15 CM	PC	600,0000	11,5650	6.939,00
0021	8514	ATADURA DE CREPON 13 FIOS ALGOADAO 06 CM	PC	600,0000	13,4450	8.067,00
0022	8516	ATADURA DE CREPON 13 FIOS (ALGODÃO 12 CM)	PC	300,0000	17,5000	5.250,00
0023	14222	Balança portátil digital 180 kg	UN	5,0000	113,4700	567,35
0024	11509	BOBINA DE GRAU CIRURGICO: 150 MM X 100 METROS (PRODUZIDA EM GRAU CIRURGICO E RECOMENDADA PARA UTILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES DE VAPOR SATURADO. POSSUI INDICADOR QUIMICA DE CICLO)	UN	50,0000	97,5150	4.875,75
0025	11507	BOBINA DE GRAU CIRURGICO: 300 MM X 100 METROS (PRODUZIDA EM GRAU CIRURGICO E RECOMENDADA PARA UTILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES DE VAPOR SATURADO. POSSUI INDICADOR QUIMICA DE CICLO)	UN	100,0000	180,0850	18.008,50
0026	11510	BOBINA DE GRAU CIRURGICO: TAMANHO 100MM X 100 METROS (PRODUZIDA EM GRAU CIRURGICO E RECOMENDADA PARA UTILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES DE VAPOR SATURADO. POSSUI INDICADOR QUIMICA DE CICLO)	UN	50,0000	110,9600	5.548,00
0027	6002	BOBINA DE PAPEL L 40 CM DE LARGURA	UN	10,0000	88,9800	889,80
0028	18470	bolsa basica emergencial - cor vermelha capacidade de 62,98L, peso 4,2 kg, seleção de 3 cores, poliéster, dimensões: 35x61x29,5cm, conteúdo máximo recomendado: 15L benefícios: amplitude maxima estra, bandas refletoras - dia e noite, confortável e facil de transportar, ampola isotermica - 57 ampolas, alças reforçadas, base reforçada - durabilidade	UN	2,0000	167,8000	335,60
0029	15240	BOTÃO ORTODÔNTICO	UN	10,0000	26,7650	267,65
0030	15800	CAIXA ORGANIZADORA TAMANHO GRANDE COM 16 DIVISÕES DE DIVIS RIAS FIXAS EM MATERIAL: PLÁSTICO DURÁVEL, TAMANHO: 30 X 19,5 X 4,5CM TRANSPARENTE COM TAMPA.	UN	4,0000	53,9600	215,84
0031	18438	caixa organizadora translucida 2,5 litros alta tampa com travas tamanhos: 23cmx15cmx12cm marca igual ou superior ou igual ercaplast	UN	20,0000	42,9300	858,60



Município de Pedro Teixeira - MG
Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000
TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282 – 1129
CNPJ: 18.338.228/0001-51 – licitacao@pedroteixeira.mg.gov.br

0032	18441	caixa plastica com tampa para dessinfecção de instrumentos tam 30x10x16cm	UN	3,0000	68,1600	204,48
0033	18440	caixa termica 15 litros vermelha	UN	10,0000	109,2950	1.092,95
0034	18439	caixa termica 32 litros vermelha	UN	10,0000	119,7550	1.197,55
0035	15198	CÂNULAS OROFARÍNGEAS DE GUEDEL N°0	UN	1,0000	7,3950	7,40
0036	15199	CÂNULAS OROFARÍNGEAS DE GUEDEL N°00	UN	1,0000	4,5500	4,55
0037	15200	CÂNULAS OROFARÍNGEAS DE GUEDEL N°000	UN	1,0000	9,3350	9,34
0038	15201	CÂNULAS OROFARÍNGEAS DE GUEDEL N°1	UN	1,0000	7,7400	7,74
0039	15202	CÂNULAS OROFARÍNGEAS DE GUEDEL N°2	UN	1,0000	8,2450	8,25
0040	15203	CÂNULAS OROFARÍNGEAS DE GUEDEL N°3	UN	1,0000	7,4650	7,47
0041	15205	CÂNULAS OROFARÍNGEAS DE GUEDEL N°4	UN	1,0000	7,5650	7,57
0042	15204	CÂNULAS OROFARÍNGEAS DE GUEDEL N°5	UN	1,0000	8,0200	8,02
0043	15206	CÂNULAS OROFARÍNGEAS DE GUEDEL N°6	UN	1,0000	4,5250	4,53
0044	15208	CARVÃO ATIVADO	UN	3,0000	124,5300	373,59
0045	15209	CATETER URINÁRIO LUBRIFICADO PARA CATETERISMO INTERMITENTE ISENTO DE LATEX	UN	80,0000	14,0500	1.124,00
0046	8530	DESCARTEX 13 LTS;	UN	2.000,0000	11,0650	22.130,00
0047	6046	DESCARTEX 20LTS	UN	1.000,0000	14,0650	14.065,00
0048	8531	DESCARTEX 7 LTS;	UN	2.000,0000	12,5800	25.160,00
0049	11549	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1L	LT	20,0000	39,0800	781,60
0050	14220	Dicluconato de cloroxidina 0,5% solução alcoólica, uso externo, uso tópico. 1 lt	LT	10,0000	21,4500	214,50
0051	18443	elásticos de latex ortodônticos, embalagem com 1.000 unidades	UN	10,0000	21,9650	219,65
0052	18444	eletrocardiologico adulto, pacote com 50 unidades	UN	50,0000	33,2000	1.660,00
0053	13880	ENVELOPE GRAU CIRURGICO AUTO SELANTE PCT. COM 200 UNIDADES PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE - 10X26CM	cx	80,0000	120,3600	9.628,80
0054	6054	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UN	3.000,0000	3,8000	11.400,00
0055	18079	equipo multivias 2 vias slip lock (15cm-adulto-corta-fluxo)	UN	1.000,0000	3,5450	3.545,00
0056	6056	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 100MMX4,5M	UN	1.000,0000	24,5300	24.530,00
0057	8536	ESPATULA DE AYRE EMBALAGEM INDIVIDUAL. PCT COM 100 UNID	PC	100,0000	7,2650	726,50



Município de Pedro Teixeira - MG
Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000
TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282 – 1129
CNPJ: 18.338.228/0001-51 – licitacao@pedroteixeira.mg.gov.br

0058	6059	ESPECULOS DESCARTAVEL G	UN	1.000,0000	4,5100	4.510,00
0059	6060	ESPECULOS DESCARTAVEL M	UN	2.000,0000	2,3100	4.620,00
0060	6061	ESPECULOS DESCARTAVEL P	UN	2.000,0000	2,2150	4.430,00
0061	8544	ETER 1000ML	LT	10,0000	88,5600	885,60
0062	18445	extensão para cateter nasal em pvc transparente compatível com cilindros e concentradores de oxigênio medindo 2m	UN	1.000,0000	17,3800	17.380,00
0063	11710	FITA CREPE 18mmx50mt	UN	500,0000	7,9500	3.975,00
0064	6090	FITA CREPE PARA AUTOCLAVE	UN	500,0000	8,2250	4.112,50
0065	6094	FIXADOR CITOPATOLOGICO	UN	200,0000	17,7000	3.540,00
0066	15244	GARROTE DE LATEX	UN	10,0000	32,4550	324,55
0067	14200	Gaze IV	PC	5.000,0000	34,6800	173.400,00
0068	18576	gaze tipo queijo	PC	1.000,0000	40,4500	40.450,00
0069	18446	gel condutor para ultrasson e correnete incolor 100g	UN	250,0000	35,4700	8.867,50
0070	11716	GEL HIDRANTANTE E ABSORVENTE PARA FERIDAS, NÃO ESTÉRIL, COMPOSTO DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, NUM EXCIPIENTE AQUOSO, TRANSPARENTE E VISCOSO. AO MESMO TEMPO QUE APRESENTA CAPACIDADE DE HIDRATAR FERIDAS SECAS, TAMBÉM APRESENTA A CAPACIDADE DE ABSORVER EXSUDATO DE FERIDA. TUBO COM 85G. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	UN	10,0000	55,8000	558,00
0071	15212	GLICOSE 25% AMPOLA 10ML CAIXA C/100	cx	10,0000	144,6600	1.446,60
0072	18457	GLICOSE 50% AMPOLA 10ML, CAIXA COM 100 UNIDADES	cx	10,0000	188,6200	1.886,20
0073	18458	INDCADOR BIOLOGICO (AMPOLA)	cx	80,0000	64,7600	5.180,80
0074	18459	INDCADOR BIOLOGICO (FITA)	cx	60,0000	141,8200	8.509,20
0075	11724	INDICADOR QUIMICO CLASSE 5 ESTERELIZAÇÃO	UN	1.000,0000	45,8450	45.845,00
0076	11506	INTEGRADOR CLASSE 5 PARA MONITORAMENTO DE PROCESSO DE ESTERELIZAÇÃO A VAPOR (C/100 UNIDADES)	UN	60,0000	236,6650	14.199,90
0077	14202	Jelco N° 20 caixa com 100 unidades	cx	10,0000	96,1850	961,85
0078	14203	Jelco N° 22 caixa com 100 unidades	cx	10,0000	110,0700	1.100,70
0079	14204	Jelco N° 24 caixa com 100 unidades	cx	10,0000	114,6450	1.146,45
0080	18447	kit 12 unidades gelo gel artificial reutilizavel 500 ml	UN	72,0000	46,5400	3.350,88



Município de Pedro Teixeira - MG
Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000
TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282 – 1129
CNPJ: 18.338.228/0001-51 – licitacao@pedroteixeira.mg.gov.br

0081	18456	kit bola pilates suiça fisioia 55; 65; 75 cm	UN	4,0000	87,5000	350,00
0082	18448	kit c/5 gelo x rigido tamanho medio 750ml termogel	UN	72,0000	9,0100	648,72
0083	6117	KIT MASCARA DE NEBULIZAÇÃO (MASCARA COM EXTENSOR))	UN	30,0000	27,5350	826,05
0084	11735	KIT SUTURA COM 7 ITENS ESTERIEIS: PINÇA DENTE DE RATO,PORTA AGULHA	UN	5,0000	192,0650	960,33
0085	13499	lamina de bisturi nº10 c/100	cx	5,0000	54,5900	272,95
0086	13500	lamina de bisturi nº11 c/100	cx	5,0000	49,4800	247,40
0087	13501	lamina de bisturi nº12 c/100	cx	25,0000	59,5100	1.487,75
0088	13502	lamina de bisturi nº15 c/100	cx	25,0000	56,1600	1.404,00
0089	13503	lamina de bisturi nº20 c/100	cx	5,0000	57,6150	288,08
0090	13504	lamina de bisturi nº21 c/100	cx	5,0000	61,0050	305,03
0091	13505	lamina de bisturi nº22 c/100	cx	5,0000	49,8750	249,38
0092	13506	lamina de bisturi nº23 c/100	cx	5,0000	61,2750	306,38
0093	13507	lamina de bisturi nº24 c/100	cx	5,0000	60,3300	301,65
0094	13508	lamina de bisturi nº25 c/100	cx	5,0000	48,6300	243,15
0095	8597	LANCETAS DESCARTÁVEIS E ESTERILIZADAS POR RAIOS GAMA PARA OBTENÇÃO DE UMA GOTA DE SANGUE. SÃO UTILIZADAS PARA COLETAS DE PUNÇÃO DIGITAL, TESTES DE GOTA ESPESSA E TESTES RÁPIDOS PARA DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS.	UN	30.000,0000	2,0300	60.900,00
0096	6126	LENÇOL DE PAPEL EM ROLO ,PARA MACA ,70MX50M,EMBALADOS INDIVIDUALMENTE	UN	600,0000	14,9000	8.940,00
0097	6127	LENÇOL DESCARTAVEL	UN	500,0000	12,2600	6.130,00
0098	14206	Luva de látex procedimento G caixa com 100 unidades	cx	320,0000	46,3050	14.817,60
0099	14207	Luva de látex procedimento M caixa com 100 unidades	cx	300,0000	37,5400	11.262,00
0100	14208	Luva de látex procedimento P caixa com 100 unidades	cx	300,0000	35,8350	10.750,50
0101	15221	LUVA ESTERIL LATEX TAMANHO 7,0	UN	50,0000	2,4500	122,50
0102	11753	LUVA ESTERIL LATEX TAMANHO 8.0	UN	50,0000	3,8050	190,25
0103	11490	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL .TAMANHO:6,5	UN	100,0000	2,8050	280,50
0104	2977	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL TAMANHO: 7,5	UN	50,0000	3,1600	158,00
0105	11473	luvas de latex para procedimento.tamanho pp (para procedimento não cirúrgico cx c/100 unidades	cx	300,0000	36,9600	11.088,00



Município de Pedro Teixeira - MG
Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000
TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282 – 1129
CNPJ: 18.338.228/0001-51 – licitacao@pedroteixeira.mg.gov.br

0106	14226	Máscara cirúrgica descartável proteção tripla com elástico c/50 unidades	cx	1.000,0000	23,6550	23.655,00
0107	15595	MASCARA LARINGIA DE SILICONE DESCARTAVEL - PVC TUBO PRINCIPAL, PUFF, CONECTOR, BALÃO PILOTO, VALVULA E MANGUITO TAMANHO 1,5	UN	2,0000	28,0000	56,00
0108	15596	MASCARA LARINGIA DE SILICONE DESCARTAVEL - PVC TUBO PRINCIPAL, PUFF, CONECTOR, BALÃO PILOTO, VALVULA E MANGUITO TAMANHO 2,0	UN	2,0000	33,2000	66,40
0109	15597	MASCARA LARINGIA DE SILICONE DESCARTAVEL - PVC TUBO PRINCIPAL, PUFF, CONECTOR, BALÃO PILOTO, VALVULA E MANGUITO TAMANHO 2,5	UN	2,0000	33,6400	67,28
0110	15598	MASCARA LARINGIA DE SILICONE DESCARTAVEL - PVC TUBO PRINCIPAL, PUFF, CONECTOR, BALÃO PILOTO, VALVULA E MANGUITO TAMANHO 3,0	UN	2,0000	23,6700	47,34
0111	15599	MASCARA LARINGIA DE SILICONE DESCARTAVEL - PVC TUBO PRINCIPAL, PUFF, CONECTOR, BALÃO PILOTO, VALVULA E MANGUITO TAMANHO 4,0	UN	2,0000	25,9400	51,88
0112	15600	MASCARA LARINGIA DE SILICONE DESCARTAVEL - PVC TUBO PRINCIPAL, PUFF, CONECTOR, BALÃO PILOTO, VALVULA E MANGUITO TAMANHO 5,0	UN	2,0000	21,9900	43,98
0113	18460	MICROPE 10X45,5 CM	UN	500,0000	21,5350	10.767,50
0114	6155	OCULOS DE PROTEÇÃO ACRÍLICO ANTI RISCO COM LENTES EM POLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTI-RISCO .ABAS LATERAIS DE PROTEÇÃO .ARMAÇÃO PRETA E HASTES REGULAVEIS .ACOMPANHA CORDÃO DE SEGURANÇA	UN	10,0000	7,9000	79,00
0115	15224	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL PARA DEDO	UN	10,0000	181,9700	1.819,70
0116	14210	Papel crepado para Autoclave: folha de 1 X 1,5 metro com 500 unidades	cx	7,0000	338,4400	2.369,08
0117	14211	Papel crepado para Autoclave: folha de 60x60cm com 500 unidades	cx	7,0000	322,1650	2.255,16
0118	15593	PAPEL PARA ECG 80MMX30M, PAPEL MILIMETRADO PARA ECG PARA IMPRESSÃO TÉRMICA COM ÓTIMA FIXAÇÃO.	UN	500,0000	13,5650	6.782,50
0119	15225	Pera para ecg as pera para eletrocardiograma (ecg) são fabricadas de material de látex natural, tendo como função principal: utilizadas em exames de eletrocardiograma para sugar o ar e fixar o eletrodo precordial na pele do paciente.	UN	200,0000	16,8900	3.378,00
0120	15241	PIPETAS DE PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS	UN	200,0000	2,8300	566,00
0121	6205	polvidine degermante frasco contendo 01 litro	LT	20,0000	77,0200	1.540,40



Município de Pedro Teixeira - MG
Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000
TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282 – 1129
CNPJ: 18.338.228/0001-51 – licitacao@pedroteixeira.mg.gov.br

0122	18450	pote de plastico 30x20x10cm quadrado com tampa 5l	UN	10,0000	35,7200	357,20
0123	18451	protetor auricular quartzo zicornado 700 pontos micropole cx com 700 unidades	UN	10,0000	261,0500	2.610,50
0124	18461	REANIMADOR PULMONAR DE SIL C RESERVATÓRIO RECÉM NASCIDO (RN) COMPLETO (AMBU)	UN	2,0000	230,1650	460,33
0125	15226	REANIMADOR PULMONAR MANUAL DE SIL C/ RESERVATÓRIO ADULTO COMPLETO (AMBU)	UN	5,0000	240,6450	1.203,23
0126	15227	REANIMADOR PULMONAR MANUAL DE SIL C/ RESERVATÓRIO INFANTIL COMPLETO (AMBU)	UN	2,0000	233,9700	467,94
0127	6212	regulador de oxigenio com fluxometro	UN	30,0000	364,6600	10.939,80
0128	8580	RINGE LACTATO 500 ML	UN	10,0000	20,3700	203,70
0129	6220	saco de papel tam 7,5x16,5x4 cm na cor branca	UN	10,0000	19,2400	192,40
0130	18462	SACO DE PAPEL TAMNHO 7,5X16,4 COR BRANCA OU PARDA CAIXA COM 500 UNIDADES.	cx	7,0000	19,2400	134,68
0131	15229	SCALPE N° 21 CAIXA C/100	cx	5,0000	76,6000	383,00
0132	15230	SCALPE N° 23 CAIXA C/100	cx	20,0000	55,6200	1.112,40
0133	15231	SCALPE N° 25 CAIXA C/100	cx	7,0000	65,3900	457,73
0134	15228	SCALPE N° 27 CAIXA C/100	cx	10,0000	43,6250	436,25
0135	6226	seringa de 10ml	UN	20.000,0000	2,2750	45.500,00
0136	8582	SERINGA DE 10 ML com agulha	UN	5.000,0000	1,1050	5.525,00
0137	15232	SERINGA DE 1ML	UN	10.000,0000	0,7200	7.200,00
0138	6225	seringa de 1 ml com agulha 13x4,5	UN	30.000,0000	0,8650	25.950,00
0139	6227	seringa de 20ml	UN	20.000,0000	0,9050	18.100,00
0140	14225	Seringa de 3ml	UN	5.000,0000	0,6850	3.425,00
0141	6228	seringa de 5ml	UN	10.000,0000	0,7800	7.800,00
0142	13533	solução de glicosado 5% de 500 ml	UN	500,0000	14,7500	7.375,00
0143	18454	solução fisiologica 0,9% sistema fechado 500ml	UN	3.000,0000	17,8100	53.430,00
0144	13531	solução fisiologica 0,9% sistema fechado de 1000 ml	UN	100,0000	21,5300	2.153,00
0145	13530	solução fisiologica 0,9% sistema fechado de 100 ml	UN	2.000,0000	9,8800	19.760,00
0146	13528	solução fisiológica 0,9% sistema fechado de 250ml	UN	1.000,0000	11,4300	11.430,00
0147	14213	Solução fisiológica via tópica, inalatória ou intranasal de 250 ml	UN	2.000,0000	5,8200	11.640,00
0148	6232	solução fisiologica via topica inalatoria ou intranasal	UN	5.000,0000	12,9000	64.500,00



Município de Pedro Teixeira - MG
Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000
TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282 – 1129
CNPJ: 18.338.228/0001-51 – licitacao@pedroteixeira.mg.gov.br

		de 500ml				
0149	18455	solução glicado de 5% 250 ml	UN	30,0000	13,9700	419,10
0150	6240	sonda foley nº12	UN	5,0000	23,0550	115,28
0151	6242	sonda foley nº14	UN	5,0000	24,5900	122,95
0152	6243	sonda foley nº16	UN	5,0000	20,8000	104,00
0153	6246	sonda foley nº18	UN	5,0000	19,4250	97,13
0154	11780	SONDA FOLEY Nº20	UN	5,0000	15,9750	79,88
0155	6248	sonda nasogastrica nº12	UN	3,0000	2,4650	7,40
0156	6249	sonda nasogastrica nº14	UN	3,0000	2,3350	7,01
0157	6254	sonda nasogastrica nº16	UN	10,0000	2,4200	24,20
0158	6255	sonda nasogastrica nº18	UN	2,0000	2,5750	5,15
0159	0952	SONDA NASOGASTRICA Nº 20	UN	2,0000	19,6150	39,23
0160	6256	sonda vesical de alivio nº06	UN	3,0000	8,9850	26,96
0161	6257	sonda vesical de alivio nº08	UN	3,0000	11,0300	33,09
0162	6258	sonda vesical de alivio nº12	UN	3,0000	14,1650	42,50
0163	6259	sonda vesical de alivio nº14	UN	3,0000	13,8650	41,60
0164	6260	sonda vesical de alivio nº16	UN	3,0000	14,0500	42,15
0165	6261	SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº 18	UN	3,0000	16,6400	49,92
0166	11784	Tala Facil Em Papelão C/10 Unidades Resgate (40x20). Tamanho: 40 x 20 cm; Tala de papelão Resgate; Kit com 10 unidades.	UN	2,0000	40,8600	81,72
0167	11783	Tala Facil Em Papelão C/10 Unidades Resgate (60x20). Tamanho: 60 x 20 cm; Tala de papelão Resgate; Kit com 10 unidades.	UN	2,0000	40,4500	80,90
0168	6272	tala para imobilização de membros inferiores	UN	5,0000	35,4150	177,08
0169	6273	tala para imobilização de membros superiores	UN	5,0000	35,4150	177,08
0170	13215	TERMOMETRO INFRAVERMELHO	UN	7,0000	72,6200	508,34
0171	14227	TOuca descartável TNT sanfonada com elástico pacote com 100 unidades	PC	300,0000	45,1800	13.554,00
0172	15234	TUBO DE EDTA K3 COM GEL SEPARADOR VACUETTE 2ML 13X75 TAMPAS ROSA	UN	500,0000	2,7600	1.380,00
0173	11786	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5	UN	5,0000	18,7000	93,50
0174	11787	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,5	UN	5,0000	6,6600	33,30



Município de Pedro Teixeira - MG
Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000
TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282 – 1129
CNPJ: 18.338.228/0001-51 – licitacao@pedroteixeira.mg.gov.br

0175	11788	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6	UN	5,0000	5,2800	26,40
0176	11789	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,5	UN	5,0000	6,8550	34,28
0177	11790	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7	UN	5,0000	5,3850	26,93
0178	11791	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,5	UN	5,0000	6,7500	33,75
0179	11792	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8	UN	5,0000	5,4250	27,13
0180	11793	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,5	UN	5,0000	9,4450	47,23
0181	11794	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 9	UN	5,0000	7,3200	36,60
0182	15235	TUBO EXTENSOR SILICONE PARA OXIGÊNIO COM DIÂMETRO DE 1,5 CM, LARGURA DO BOCAL 1,0 COMPRIMENTO 5M	UN	4,0000	38,0500	152,20
0183	15236	Tubo para coagulação vacuette 2ml 9nc citrato de sódio 3,2%, 13x75 tampa azul-ane	UN	500,0000	1,5000	750,00
0184	15237	Tubo para glicemia vacuette 2ml fe fluoreto de sódio/k3 edta 13x75 2 ml tampa cinza-anel branco, premium	UN	500,0000	0,9800	490,00
0185	15238	Tubo para sorologia com gel separador vacuette 5ml cat 13x100 tampa vermelha	UN	500,0000	2,6300	1.315,00
0186	8592	VASELINA LIQUIDA 1000 ML	LT	5,0000	65,5100	327,55
0187	6364	XILOCAÍNA 2%SEM VASOCONSTRICTOR	F	20,0000	7,1100	142,20
0188	6365	XILOCAINA EM GEL 2% SEM VASOCONSTRICTOR	TUBOS	20,0000	11,0000	220,00

2) JUSTIFICATIVA:

Anexo no processo

3) UNIDADE FISCALIZADORA:

Departamento Municipal Solicitante.

4) ADJUDICAÇÃO:

POR ITEM.

5) DAS RESPONSABILIDADES:

5.1 - DO MUNICÍPIO:

- Aplicar penalidades ao Contratado, quando for o caso;
- Prestar toda e qualquer informação solicitada pelo Contratado, quando necessária à perfeita execução do contrato;
- Efetuar o pagamento ao fornecedor, após a confirmação da execução dos serviços;
- Notificar o fornecedor, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;



Município de Pedro Teixeira - MG
Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000
TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282 – 1129
CNPJ: 18.338.228/0001-51 – licitacao@pedroteixeira.mg.gov.br

- Fazer o recebimento dos serviços observando as exigências do edital;
- Fiscalizar a execução do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;
- Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
- Receber e conferir a especificação do objeto entregue.

5.2 - DO LICITANTE VENCEDOR:

- Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos da Legislação vigente;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia anuência da Prefeitura;
- **Após a emissão da ordem de compra o(s) produto(s) deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, após a emissão da ordem de fornecimento;**
- Todas as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação correrão por conta do licitante vendedor;
- Entregar produtos de boa qualidade, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados e atendam os padrões exigidos pelo mercado;
- Garantir a entrega dos produtos com pontualidade na forma estabelecida neste instrumento;
- Garantir o cumprimento da Ata de Registro de Preços e o contrato dela decorrente, compreendendo o especificado no edital;
- Providenciar a substituição de qualquer produto(s) que não atenda as especificações e as condições previstas neste edital, no prazo de até 02 (dois) dias úteis;
- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- O licitante vencedor é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto da Ata de Registro de Preços e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Prefeitura ou para terceiros;
- O licitante vencedor é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

6) DA ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO:

Os serviços serão prestados parceladamente, mediante as seguintes condições:



Município de Pedro Teixeira - MG
Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000
TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282 – 1129
CNPJ: 18.338.228/0001-51 – licitacao@pedroteixeira.mg.gov.br

6.1 - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação serão os Setores de Transportes das Secretarias, observados os artigos 67 a 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 - A Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3 - A Prefeitura se reserva no direito de pedir apenas parte do objeto licitado, na medida de sua necessidade.

6.4 - Estas condições serão seguidas criteriosamente, para não prejudicar o objeto da licitação.

6.5 - Nos preços já estão incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

6.6 - Os serviços prestados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do §4º do art.62 da Lei nº 8.666/93, reconhecendo desde já a licitante que as autorizações de fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

6.7 - Os serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Aqueles que apresentarem problemas serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, **sem prejuízo para o Município**. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à Contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

6.8 - Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

7) PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de até 12 meses a contar de sua assinatura, nos termos do Decreto Municipal 1096/2017, alterado pelo Decreto 1306/2017.

8) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0007.2.0035 – Manutenção das atividades da atenção básica – Ficha 154 – Fonte 1600

Aprovo o presente termo de referência em ____/____/____

Prefeito Municipal



Município de Pedro Teixeira - MG
Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000
TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282 – 1129
CNPJ: 18.338.228/0001-51 – licitacao@pedroteixeira.mg.gov.br

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/____

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/____

DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO

Eu, _____ (nome completo pessoa física), carteira de identidade nº _____, expedida pela _____ e CPF nº _____, Representante legal da _____ (nome completo da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins que Eu e meus Sócios não possuímos parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com Prefeito, Vice-Prefeito e todos os vereadores eleitos atualmente no Município de Pedro Teixeira.

_____, _____ de _____ de _____

cidade

dia

mês

ano



Município de Pedro Teixeira - MG
Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000
TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282 – 1129
CNPJ: 18.338.228/0001-51 – licitacao@pedroteixeira.mg.gov.br

ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

Ref.: Edital de Pregão Presencial nº ____/2023.

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Observação: Esta Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

_____, _____ de _____ de 2023

(assinatura do representante legal)

Observação: Esta Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.